

CONTRATO 325-2017-13C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor do Passos, 980 Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTDA-ME, estabelecida na Rua P. 186, Conjunto João Paulo II, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.485.849/0001-17, através do seu representante legal,o(a) Sr(a). Edina Soares Pessoa inscrito (a) no CPF sob o nº 006.297.145-09 denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº086-2017 e Concorrência Pública nº 009-2017, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Parque da Lagoa: Rua Borazópolis, Brasilândia e Auriflama, localizadas no bairro Mangabeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ 280.655,58 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.
- 3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- 3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
 - a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Benfer

1





4.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8° da Lei Estadual n° 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

76.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ATIVIDADE: 15.451.0036.2097 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.01 – FONTE 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

Starte

2



8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1.A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força major ou de ordem expressa do Contratante. a0303

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

- 13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação. inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou servico não realizado:
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposfa.



13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.
- 14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Cóntratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, 03 de julho de 2017

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATANTE

Darres tessec

CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTDA-ME **CONTRATADA**

Testemunhas:

RG: 15.031,542-45 CPF:/16(.512.845-03 who Sdown

R6:1519197673 OPF: 038804575-22



RIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2017 - ANO CI - № 22,217

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. Tipo: Menor preço por Lote. Objeto:Contratoção de empresa especializada na organização, produção e apresentação de shows artistidos musicais. Abenura: 01/08/2017, às 09hs. Edital: C.P.L. Leonarda C. Brito - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

AVISO DE CONVOCAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, objetivendo a Qualificação de Organizações Sociais, que tem como finalizada e questicação de opesoas jurídicas de direito privado como Organizações Sociais no âmbão do Municipio de Cameçari, para fins de participação em processo seletivo para cerébração de Centrato(s) de Cestido com a Administração Nunicipal na finar de a Sudée, com ha benezido de Centrato(s) de Cestido com a Administração Nunicipal na finar de a Sudée, com o abretiçõe trazida parte la Municipal na "1330/2014, jorna público que as pessoes jurídicas de direito privado inaressadas em participar deverto se habilitar como Tignalização Social no ámbito do Municipio de Cemeração 18 20/07/2014, nos termos de ostida disponibilização no altito de Portei de Compras da Secretaria de Administração: www. compras camecariata govo for link Credenciamento), informações: (17) 3621-486/3021-5763. Ama Poula Souza Silve - Presidente da Comissão Central Permanente de Uclação - COMPEL Camaçari-BA, 13 de juho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

O Pregoeiro de PM realizará na sede Pregão Presencial de nº PP043/2017, em 25/07/2017 às 09h, Contratação de serviços de limente a conservação predial incluindo a formacimento de materials a actualmentos:

PP044/2017, em 25/07/2017 és 14h, Aquisição de Equipamento e Material Permanento para Unidada de Alenção Especializada em Saúde, conforme proposta nº 97551.413000/1150-02 - Ministério da Saúdo;

PP045/2017, em 28/07/2017 às 09h, Contretoção de empresa especializada Nos serviços de coleta, transporte, tratamento e Destinação final do Exo hospitular e descaracterização de lâmpadas fluorescentes;

PP045/2017, em 26/07/2017 às 14h, Aquisição de Um Veiculo Zero Quilômetro (Ambulância);

PP047/2017, em 27/07/2017 és 09/n, Aquisição do Leite Pasteurizado e Diversos Tipos de Piles, a serem utilizados em Diversos Secretarias do Município de Dom Bestilo;

PP048/2017, em 27/07/2017 às 14h, Aquisição de Materiais Elétricos, Para Manutenção de Frota de Velculos do Município

PP049/2017, em 28/07/2017 às 09h, Locação de Máquines Fotocopiadoras, a serem utilizadas em diverses secretarias do Município de Dom Resilio:

Edital na Sede, Divulgação dos demais atos do certame no diário oficial: www.dombasifo.ba.io.org.br. 13/07/2017, Pregorima Augricipat: André Redrigues Lims, Nomeado pelo Decreto 019/2017, de 06/01/2017, b (77) 3448-2121 ou (77) 3448-2114.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 178-2017 - PREGÃO ELETRÓNICO 103-2017 - Objeto Contratação de cessoo jurídos par a locação de 03(três) velculos populares tipo pesseio, amo de fabricação não interfor a 2013, para atendar o Programa Minita Casa Menta Vida, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tipo: Menor preço. Data: 28/07/2017 às 08/130. Informeções no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampalo, er 344, Centro, cos dias úreis, das ©inst0 às 12/m00 e des 14/00 às 17/100, Tejí: 75 3002 8345. Edital no ste: www.fotacoses-e.com.br. Feira de Sentena. 13/07/2017. Osmario de Jesus Oliveiro - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 094-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 017-2017

OBJETO: Contralação do empresa de engenharia para exocutar pavinentação om paradeleptedo em diversas R

Rus Abortino de Carraiño, Primeiter Travesas Ebenezer e Rus Ebenezer, locatitadas no Bairo Lincotio, VENCED

CONSTRUTORA VASCO MARINHO LTDA. HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2017, VALOR: R\$ 129.173.41. Foirs de Senti

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 094-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 017-2017 CONTRATO, 367-2017-13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CONSTRUTORA VASCO MARRIMO LIDA. OBJETO: Contrategão de empreha per a erocultu parlimentação em peratelogicado em diversas Russ: Rus Abedino de Carvalho, Plimeiro Travesse Ebonezer e Rus Eberezer, isocalizados no Beliro Limeiro. DATA DE ASSINATURA: 1207/2017. VAJOR, PS. 192. 173.41, Feira de Santana, 1307/2017 - José Romeido de Carvalho, Plietio Municípal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 086-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009-2017 OBJETO: Contratação de empresa do engentraria para executar partimentação em parateleptipado em diversa

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 086-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009-2017 CONTRATO: 325-2017-13C, CONTRATANTÉ: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTAMA. CONTRATADA: CONSTRUTORA AL MÉIDA PESSOA LIDA. OBJETO: Contração de empresa de emprehaira pera executar perimentação em persekeptodo em diversas usa no Parque da Lagos: Rue Bozasporis. Brasilandia e Auntame, localzadas no betro Mangabeira, DATA DE ASSINATURA: 03/07/2017. VALOR: RE 200.655.58. Feira de Santana. 13/07/2017. - Jude Romotido de Carraho. Perfeito Municípal.

Diário Oficial do Estado da Bahia

COMUNICADO OFICIAL

A EGBA – Empresa Gráfica da Bahia – Imprensa Oficial comunica às Prefeituras, Câmaras de Vereadores e demais entes públicos municipais do Estado da Bahia, que não possui agências, escritórios ou institutos credenciados para intermediar, vender ou representar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado.

A publicação desses atos, inclusive em diários oficiais próprios (*), poderá ser feita mediante contratação direta com a EGBA, com o devido respaldo legal. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção do Diário Oficial, pelos telefones (71) 3116-2133, 3116-2850, 3116-2865 ou através do e-mail: municipios@egba.ba.gov.br

> (*) Verifique a possibilidade da Prefeitura ou Câmara de Vereadores ter o Diário Oficial Eletrônico próprio, seguro e perene, hospedado na EGBA.

> > A Diretoria



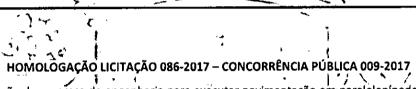


HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 084-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007-2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro Agrovila (Rua "I", Rua Floriano Peixoto, Rua Jasmim, Rua "J"). VENCEDOR: RIO MÁRMORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2017. VALOR: R\$ 172.652,71. Feira de Santana, 13/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 084-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007-2017

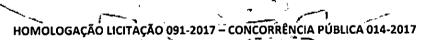
CONTRATO: 324-2017-13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: RIO MÁRMORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro Agrovila (Rua "I", Rua Floriano Peixoto, Rua Jasmim, Rua "J"). DATA DE ASSINATURA: 03/07/2017. VALOR: R\$ 172.652,71. Feira de Santana, 13/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal



OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Parque da Lagoa: Rua Borazópolis, Brasilândia e Auriflama, localizadas no bairro Mangabeira. VENCEDOR: CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTDA. HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2017. VALOR: R\$ 280.655,58. Feira de Santana, 13/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 086-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009-2017

CONTRATO: 325-2017-13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Parque da Lagoa: Rua Borazópolis, Brasilândia e Auriflama, localizadas no bairro Mangabeira. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2017. VALOR: R\$ 280.655,58. Feira de Santana, 13/07/2017 – José Rônaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.



OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no bairro Tomba: rua Hamilton Cunha, rua Edvan Cavalcante, 3ª Travessa Medeiros Neto e rua João Manoel Araújo. VENCEDOR: M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA. HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2017. VALOR: R\$ 144.708,07. Feira de Santana, 13/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 091-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014-2017

CONTRATO: 368-2017-13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no bairro Tomba: rua Hamilton Cunha, rua Edvan Cavalcante, 3ª Travessa Medeiros Neto e rua João Manoel Araújo. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2017. VALOR: R\$ 144.708,07. Feira de Santana, 13/07/2017 — José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

